



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017

(em 28 de dezembro de 2017)

*TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 083/2017 DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA DA LINHA 11, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 032/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA **LOCRI TRANSPORTES LTDA. - ME**, NA FORMA ABAIXO:*

O Município de Rio Fortuna/ SC, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.926.585/0001-30, neste ato, representado pelo Senhor **LINDOMAR BALLMANN**, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Fortuna, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e empresa **LOCRI TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Sete de Setembro, no Município de Rio Fortuna/SC, inscrito no CNPJ nº 11.477.299/0001-96, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor Alison Tenfen, inscrito no CPF nº 041.372.439-56, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando o disposto no Contrato nº 083/2017, parágrafos segundo e oitavo;
- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II;
- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de transporte escolar do município;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pelo Contratado;

LINHA 11: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO PASSAGEIROS. LINHA 11: PONTO DE SAÍDA DA PROPRIEDADE DO SENHOR JOELSO BUSS NA LOCALIDADE DE ALTO RIO FORTUNA, NO TREVO DE SAÍDA PARA A LOCALIDADE DO RIO BRAVO – DA ESTRADA GERAL “MORRO DOS VANDRESEN” – PASSANDO PELA AVENIDA SETE DE SETEMBRO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANALIRIA WILLEMANN – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ BOEING E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. IDA E VOLTA, TOTALIZANDO 11 (ONZE) KM.

CLÁUSULA I – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo, bem como o reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, celebrado em 11 de julho de 2017, sob nº 083/2017 conforme especificado abaixo.

CLÁUSULA II – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Fica aplicado ao Contrato nº 083/2017, para o exercício de 2018, o reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 meses, que é de 1,94%.

CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

O valor do Contrato nº 083/2017 fica acrescido em R\$ 8.304,00 (oito mil e trezentos e quatro reais), passando de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais), para R\$ 20.184,00 (vinte mil e cento e oitenta e quatro reais), alterando-se, assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 083/2017, conforme segue:

“**CLÁUSULA QUARTA** – O preço do serviço de transporte escolar será de R\$ 100,92 (cem reais e noventa e dois centavos) por dia letivo na Linha 11, totalizando R\$ 20.184,00 (vinte mil e cento e oitenta e quatro reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos”.

CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

O vencimento do Contrato nº 083/2017, passará de até 31 de dezembro de 2017, para até 31 de dezembro de 2018, alterando-se, assim, a Cláusula Oitava do Contrato nº 083/2017, conforme segue:

“**CLÁUSULA OITAVA** – A presente contratação terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses”

CLÁUSULA V – DOS REQUISITOS PARA VALIDADE DO PRESENTE ADITIVO

A vigência do Presente Termo Aditivo do Contrato nº 083/2017, fica condicionada à apresentação dos Requisitos Solicitados no Item 10 do Edital de Licitação nº 032/2017, Pregão Presencial nº 022/2017, de 27 de Junho de 2017, até o dia 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº 083/2017, celebrado em 11 de julho de 2017, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 28 de dezembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

ALISSON TENFEN
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Rosana Roecker
CPF: 082.158.239-98

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95